



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 000740.2016	Recurso 00104	Tipo do Empenho Ordinario	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 07 SEC. M. EDUCACAO, CULTURA, ESP. E LAZER
 Unidade 01 Educacao
 Dotação 12.361.0007.2.009.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento 3390300102 GASOLINA
 Fonte de Recursos 00104 25% sobre demais impostos vinculados a e

Credor 02718 CENTRO AUTOMOTIVO PEROLA LTDA
 Endereço PRACA OMERI BORGES 280 CENTRO
 CNPJ/CPF 12.233.366/0001-90 Fone (44) 3636-2020 Cidade PEROLA

Licitação Dispensa por Lim	Número	Solicitação	Contrato	Emissão 17.02.16	Vencimento 18.03.16
-------------------------------	--------	-------------	----------	---------------------	------------------------

Valor Orçado 67.555,37	Saldo Anterior 54.465,28	Valor do Empenho 599,00	Saldo Atual 53.866,28
---------------------------	-----------------------------	----------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REFERENTE A AQUISICAO DE 162,771 LITROS DE GASOLINA COMUM A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME DOCUMENTO.	599,00	599,00

LIQUIDADO



Fernando Luiz dos Anjos
 Secretário Mun. de Fazenda
 Portaria 004/2013
 RG 85.561-4 SSP/PR

Banco Credor	237	613	20083-2	VALOR LIQUIDO	599,00
--------------	-----	-----	---------	---------------	--------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data ____/____/____	Encarregado do Serviço _____ CONTADOR(A) Juliana Lombardi de Oliveira Contadora CRC PR 364907/O-6
assinatura: _____ nome: _____	Ordemador da Despesa Maria Sonia Celini Port. 006/2013 Sec. Mun. de Educação e Cultura CPF 655.768.709-30	

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (quinhentos e noventa e nove reais*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
Credor	Data ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Avenida Pérola Byington, nº1.800 – CEP: 87.540-000 – Fone: (44) 3636-8300



Secretaria:
Divisão:

MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Administração

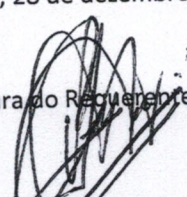
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição emergencial de combustível para utilização nos veículos do Município, em função da rescisão do Contrato de Fornecimento nº 55/2013, a pedido do contratado, até a conclusão do processo de Licitação em andamento.

Dispensa de Licitação por Valor, cfe. Lei 8.666/93, Art.24, Inciso II

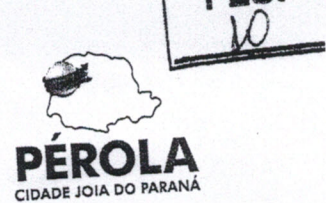
Pérola(PR), 28 de dezembro de 2015

Assinatura do Requerente (CARIMBO)


Fernando Luiz dos Anjos.
Secretário Mun. de Fazenda
Portaria 004/2013
RG 835.561-4 SSP/PR



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

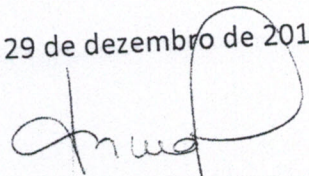
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para os veículos da frota do Município de Pérola.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.987,02 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

De acordo com a lição de Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos* (15ª edição, Dialética, São Paulo – 2012), a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades, mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 24, inciso II, da lei 8.666/93, torna-se dispensada a licitação em face do valor do objeto pretendido.

É a orientação.

Pérola, 29 de dezembro de 2015.


AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA
OAB/RR 39.688